



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 22 / 08 / 2022
Horário: 17h 24 min
Simão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 44/2022

Número do Projeto de Lei: 44/2022;
Nome do Vereador Relator: Juliano Luiz Baumgarten;
Data do Protocolo da Matéria: 22.08.2022;
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Tipo de Matéria e/ou Ementa: Projeto de lei
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 12 de agosto de 2022 o Poder Executivo Municipal apresentou esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 44/2022 Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar e arrematar imóvel em hasta pública.

II – EXAME DA MATÉRIA

A presente matéria solicita autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo participe e arremate imóvel em hasta pública. O projeto prevê que o município participe dos lances iniciais da 2ª hasta sobre o valor de 50% da avaliação do imóvel. O imóvel que o poder executivo busca comprar é do antigo Moinho Covolan, localizado na esquina das ruas Marechal Floriano Peixoto e Independência. Na justificativa do projeto o prefeito apresenta que a compra do imóvel se dá pela preservação do local, e que a utilização do bem terá finalidade cultural e turística, tendo em vista o tombamento do prédio, bem como, a carência de espaços desse caráter.

Analisando o artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, fica cristalina a necessidade de o Poder Executivo solicitar permissão ao Poder Legislativo para compra de imóveis:

Art. 97. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

O projeto trata-se de prerrogativa do Poder Executivo, portanto não havendo nenhum empecilho legal presente no projeto de lei e não apresentando nenhum vício de iniciativa.

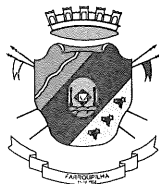
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desse modo, sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei 44/2022 é constitucional, estando apto a tramitar no plenário da Câmara de Vereadores.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.


JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 44 de 2022 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Clarice Baú, Eurides Sutili, Marcelo Broilo e Davi de Almeida.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.


Marcelo Broilo
Presidente


Clarice Bau
Vice-Presidente


Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro – Relator


Eurides Sutili
Vereador Membro


Davi de Almeida
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil